



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 2810-5000 - - http://www.ipen.br

EDITAL IPEN/CNEN Nº 05/2026

Processo nº 01342.004002/2026-15

SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (BGE-DA) NO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN/CNEN)

O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares torna público o **Edital IPEN/CNEN Nº 05/2026** do seu Programa de Concessão de Bolsas para a realização de processo seletivo de candidato à Bolsa de Gestão Estratégica (BGE), nível BGE-DA, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

O presente Edital tem por finalidade a seleção de 1 (um) bolsista para a execução de projeto de pesquisa no âmbito do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN), na modalidade Bolsa de Gestão Estratégica e Desenvolvimento (BGE-D), nível BGE-DA.

O projeto a seguir relacionado será apoiado pelo presente Edital.

TÍTULO DO PROJETO	UNIDADE
Planejamento e desenvolvimento dos processos regulatórios associados ao licenciamento das instalações do Serviço de Gestão de Rejeitos Radioativos do IPEN/CNEN.	IPEN/CNEN Local: São Paulo

2. DO DETALHAMENTO DOS PROJETOS E PERFS DO BOLSISTA

O perfil do bolsista a ser selecionado e o detalhamento do projeto podem ser consultados no **Anexo I**.

3. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Divulgação do Edital	26/08/2026
Prazo para impugnação do Edital	Até 2 dias corridos após a divulgação do Edital no site do IPEN/CNEN
Inscrições	De 31/08 a 04/09/2026
Resultado Preliminar	08/09/2026
Interposição de recurso administrativo do resultado	Até 2 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	15/09/2026
Prazo para envio da documentação do candidato selecionado	Até 3 dias após a divulgação do resultado final
Implementação da bolsa BGE-DA	A partir de 01/10/2026
Término da vigência do Edital	30/12/2026

4. NORMAS PARA CONCESSÃO

4.1. As regras para concessão de bolsas são regulamentadas pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

4.2. A implementação da bolsa BGE-DA deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 7.

4.3. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. RECURSOS FINANCEIROS

A bolsa BGE-DA será operacionalizada pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), por intermédio da Ação Orçamentária 20UX 0005030 – Fonte 1000, cujos recursos são consignados anualmente no orçamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por intermédio das respectivas leis orçamentárias de cada exercício fiscal. O valor mensal da bolsa BGE-DA é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

6.1. Quanto ao Candidato:

- 6.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- 6.1.2. Ter o perfil e a experiência adequados à atividade a ser desenvolvida;
- 6.1.3. Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite do início da inscrição;
- 6.1.4. Ter nível superior com graduação em Radiologia e Doutorado em Tecnologia Nuclear;
- 6.1.5. Possuir experiência compatível com as necessidades de gestão dos projetos, conforme descrição para a Bolsa, no ANEXO I (Perfil e Plano de Trabalho do Bolsista).
- 6.1.6. Ser profissional com no mínimo 10 (dez) anos de experiências na área de proteção radiológica;
- 6.1.7. Ser selecionado através do presente Edital e apresentar toda a documentação que lhe for solicitada;
- 6.1.8. Dedicar-se em tempo integral às necessidades do projeto constante do Anexo I, conforme definido no Plano de Trabalho e no presente Edital;
- 6.1.9. Declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da Bolsa;
- 6.1.10. Apresentar proposta de projeto a ser executado como contribuição do candidato: resumo da situação; problema central apresentado; causas e efeitos do problema; principais partes interessadas e seus interesses; matriz apresentando o objetivo geral, objetivos específicos, produtos/resultados, atividades de execução e indicadores. A referida proposta deverá conter até 2 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho 12.

6.2. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

O projeto da Bolsa BGE-DA será executado no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN):

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN)

Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2.242

Cidade Universitária – Butantã São Paulo/SP

CEP: 05508-000

7. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições deverão ser encaminhadas à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) exclusivamente por correio eletrônico: superintendente@ipen.br, contendo no ASSUNTO a expressão: **"Edital IPEN/CNEN Nº 05/2026 – BGE-DA – Inscrição"**.

7.1. Para participação no processo seletivo o Candidato deverá apresentar os documentos (em PDF):

- 7.1.1. Formulário de Aplicação – Anexo II;
 - 7.1.2. Currículo Lattes atualizado;
 - 7.1.3. Proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado, constante no Anexo I.
- 7.2. O horário limite para submissão das inscrições à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.
- 7.2.1. Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos;
 - 7.2.2. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada;
 - 7.2.3. As inscrições serão homologadas e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico: superintendente@ipen.br, incluindo a confirmação de recebimento da documentação, conforme item 7.1.
- 7.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos através do correio eletrônico: superintendente@ipen.br.
- 7.3.1. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), superintendente@ipen.br, em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.
- 7.4. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 7.1 implica a desclassificação do candidato.

8. JULGAMENTO

8.1. Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliação será nomeada por Portaria pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) e sua constituição (2 membros internos) será publicada no site do IPEN/CNEN para julgamento dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no subitem 8.2.1.

8.2. Critérios do Julgamento

8.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do candidato, conforme o subitem 6.1.4.	1,0	0,0 a 10,0
B	Experiência prévia do candidato, conforme subitem 6.1.5 e 6.1.6.	2,0	0,0 a 10,0
C	Adequação da proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado.	1,0	0,0 a 10,0

8.2.1.1 As informações relativas aos critérios de julgamento descritas no item 8.2.1, deverão constar no CV Lattes do candidato.

8.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.2.3. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.2.4. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação deverá analisar a documentação dos candidatos empatados e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

8.2.4.1. Para o desempate será considerado o candidato com a maior nota no critério B, seguida das maiores notas nos critérios A e C, respectivamente.

8.3. Etapas de seleção

8.3.1. Etapa I – Pré-enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 7.1 deste Edital.

8.3.2. Etapa II – Classificação pela Comissão de Avaliação

A pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação nomeada conforme os critérios estabelecidos no item 8.2. Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar: aprovação ou não aprovação.

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, disponível na Internet no endereço eletrônico: www.ipen.nbr.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da sua publicação no endereço: www.ipen.br.

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação para o correio eletrônico: superintendente@ipen.br que, após exame, encaminhará a decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar os recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação das propostas.

10.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11. RESULTADO FINAL

11.1. A Comissão de Avaliação emitirá a decisão, após análise de eventuais recursos administrativos.

11.2. O resultado final será divulgado no portal do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, no endereço eletrônico: www.ipen.br.

12. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS APROVADAS

12.1. Caberá à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) encaminhar a documentação referente ao candidato selecionado para a aprovação da CNEN, conforme previsto pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

12.2. Em hipótese alguma haverá pagamento de bolsa com retroação a momento anterior ao estabelecimento do vínculo jurídico entre o bolsista selecionado e o IPEN/CNEN.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico: superintendente@ipen.br, seguindo as normas do processo administrativo Federal.

13.3. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

14.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral do IPEN/CNEN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.

14.2.1. O recurso administrativo não tem efeito suspensivo. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

14.3. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu ou em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou, ainda, que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

14.4. Após a implementação da bolsa através deste Edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se o IPEN/CNEN o direito de cancelar a concessão da bolsa.

14.4.1. Em hipótese alguma será permitida a alteração total ou parcial do objeto previsto neste Edital.

14.5. A solicitação de inscrição implica a aceitação plena e irrestrita dos termos deste Edital e da Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de Julho de 2024.

14.6. Este Edital tem vigência até 30/12/2026.

ISOLDA COSTA
Diretora
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares
IPEN/CNEN



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade**, em 25/08/2026, às 23:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3909778** e o código CRC **95C4D30F**.

ANEXO I DO EDITAL IPEN/CNEN Nº 05/2026

Perfil do candidato e Projetos de Pesquisa

MOD. BOLSA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	ÁREA DE FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA REQUISITADA
Gestão Estratégica BGE-DA	Doutorado	Graduação em Radiologia e Doutorado em Tecnologia Nuclear	Conforme subitem 6.1.5 e 6.1.6 do Edital IPEN/CNEN Nº 05/2026

Projeto de Pesquisa

Título: Planejamento e desenvolvimento dos processos regulatórios associados ao licenciamento das instalações do Serviço de Gestão de Rejeitos Radioativos do IPEN/CNEN.

Supervisor: Dr. Júlio Takehiro Marumo

Possui Mestrado e Doutorado pela Universidade de São Paulo. Foi gerente do Serviço de Gestão de Rejeitos Radioativos por 17 anos e atualmente é o gerente adjunto. Está ativamente envolvido em pesquisa e desenvolvimento na caracterização e tratamento de rejeitos radioativos, orientando estudantes de graduação e pós-graduação. Recentemente, envolveu-se na gestão de fontes seladas em desuso e atua como contraparte de um projeto da AIEA sobre esse tema. Ele participou de projetos relacionados ao CENTENA, o repositório nacional de rejeitos de baixo e médio nível, e na caracterização de rejeitos para a Usina Nuclear de Angra dos Reis. Desde 2017, é membro do Comitê Diretor da LABONET, da AIEA, uma rede internacional voltada para a caracterização de rejeitos radioativos.

PLANO DE TRABALHO

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

O presente projeto tem como objetivo o planejamento, desenvolvimento e análise crítica dos processos técnicos e regulatórios associados ao licenciamento das instalações da Gestão de Rejeitos Radioativos do IPEN/CNEN.

A pesquisa se concentrará na análise crítica, revisão e melhoria das etapas que compõe a gestão dos rejeitos radioativos desde o recebimento até a adequação para disposição final em armazenamento temporário, bem como na estruturação da documentação técnica necessária ao licenciamento da instalação junto à Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN).

2. JUSTIFICATIVA

Implantar um Depósito Intermediário de Rejeitos Radioativos é uma etapa essencial para a gestão segura e sustentável dos rejeitos gerados pelas atividades de pesquisa, produção e serviços do IPEN/CNEN, bem como de serviços externos.

Diante da diversidade de rejeitos, das exigências regulatórias aplicáveis e da necessidade de garantir rastreabilidade, segurança radiológica e proteção do meio ambiente, torna-se imprescindível o desenvolvimento de uma base técnica sólida que valide os processos adotados e subsidie o licenciamento da instalação.

O projeto contribuirá diretamente para o fortalecimento da capacidade institucional do IPEN/CNEN na gestão de rejeitos radioativos, e principalmente para o licenciamento de suas instalações, alinhando-se às boas práticas internacionais e aos requisitos do órgão regulador.

3. OBJETIVO GERAL

Obter a licença de operação, perante o órgão regulador (ANSN), das instalações do Serviço de Gestão de Rejeitos Radioativos (SEGRR), do IPEN/CNEN, o que engloba o suporte técnico para: os processos técnicos de recebimento, caracterização, tratamento, acondicionamento e armazenamento de rejeitos radioativos. Este projeto se encerra apenas depois da conclusão do licenciamento das instalações vinculadas à Gestão dos Rejeitos Radioativos no IPEN/CNEN.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Revisar, analisar e licenciar os processos de recebimento e caracterização radiológica e físico-química dos rejeitos radioativos destinados ao depósito intermediário.
2. Revisar, analisar e licenciar os processos de tratamento e acondicionamento dos rejeitos, considerando requisitos de segurança e qualidade.
3. Revisar e adequar, se necessário, os critérios técnicos e regulatórios para o armazenamento seguro dos rejeitos no depósito intermediário.
4. Identificar se os requisitos de radioproteção aplicáveis à instalação e às atividades operacionais estão adequados, propondo adequações, se necessário.
5. Desenvolver e validar procedimentos operacionais e de gestão da qualidade associados aos processos e atividades que envolvem a Gestão de Rejeitos Radioativos no IPEN/CNEN.
6. Revisar, analisar e validar o programa de gestão de rejeitos radioativos do SEGRR.
7. Revisar, analisar e adequar a documentação técnica necessária para subsidiar o licenciamento do SEGRR junto ao órgão regulador, alinhando com o Relatório Final de Análise de Segurança (RFAS).

5. METAS E ATIVIDADES DE EXECUÇÃO

Meta 1 – Revisão, Análise e Licenciamento dos processos de recebimento e caracterização dos rejeitos.

Atividades:

- Levantamento dos requisitos regulatórios aplicáveis à caracterização de rejeitos radioativos;
- Elaboração e validação de procedimentos de caracterização;
- Avaliação da rastreabilidade e confiabilidade dos dados gerados.

Produtos:

- Procedimentos validados de caracterização de rejeitos (irão compor o RFAS).

Meta 2 – Revisão, Análise e Licenciamento dos processos de tratamento e acondicionamento.

Atividades:

- Análise dos métodos de tratamento aplicáveis aos rejeitos;
- Adequação dos processos de acondicionamento;
- Integração dos processos ao sistema de gestão da qualidade.

Produtos:

- Procedimentos validados de tratamento e acondicionamento (irão compor o RFAS).

Meta 3 – Armazenamento seguro no depósito intermediário.

Atividades:

- Análise e adequação dos critérios técnicos e regulatórios para o armazenamento de rejeitos radioativos;
- Avaliação das condições de segurança da instalação;
- Elaboração de procedimentos operacionais de armazenamento.

Produtos:

- Relatório da avaliação das condições de segurança da instalação;
- Procedimentos operacionais do depósito intermediário (irão compor o RFAS).

Meta 4 – Radioproteção e segurança da instalação.

Atividades:

- Identificação dos requisitos de radioproteção aplicáveis;
- Analisar e adequar, se necessário os documentos: Plano de Proteção Radiológica da instalação, Plano de Emergência Radiológica e demais planos (PPI, PPF);
- Alinhar estes Planos com os procedimentos operacionais estabelecidos;

- Integração dos requisitos ao licenciamento.

Produtos:

- Plano de Proteção Radiológica da instalação e demais planos adequados.

Meta 5 – Sistema de Gestão da Qualidade.**Atividades:**

- Avaliar a estruturação do Sistema de Gestão da Qualidade aplicável ao depósito intermediário e demais processos/atividades que envolvem a gestão dos rejeitos radioativos no IPEN/CNEN;
- Elaboração de procedimentos de controle necessários para implementação efetiva deste Sistema de Gestão da Qualidade, incluindo os respectivos registros;
- Integração da qualidade aos processos técnicos e atividades.

Produtos:

- Sistema de Gestão da Qualidade implementado;
- Procedimentos de garantia da qualidade (irão compor o RFAS).

Meta 6 – Programa de Gestão de Rejeitos Radioativos.**Atividades:**

- Avaliar e adequar, se necessário, a identificação e classificação dos rejeitos radioativos no âmbito do SEGRR;
- Definição das rotas de gestão;
- Integração do programa ao processo de licenciamento.

Produtos: (irão compor o RFAS)

- Programa de Gestão de Rejeitos Radioativos do depósito.

Meta 7 – Suporte técnico ao licenciamento da instalação.**Atividades:**

- Consolidação da documentação técnica e regulatória;
- Preparação de relatórios e memoriais descritivos;
- Suporte técnico às interações com o órgão regulador.

Produtos: (irão compor o RFAS)

- Dossiê técnico de suporte ao licenciamento;
- Relatório final do projeto.

6. CRONOGRAMA

METAS E ATIVIDADES	MESES 1 a 4	MESES 5 a 8	MESES 9 a 12	MESES 1 a 20	MESES 1 a 20	MESES 1 a 24
Metas 1 e 2 – Recebimento, caracterização e tratamento	X					
Meta 3 – Armazenamento seguro		X				
Meta 4 – Radioproteção			X			
Meta 5 – Gestão da qualidade				X		
Meta 6 – Gestão de rejeitos					X	
Meta 7 – Licenciamento						X

7. RESULTADOS ESPERADOS

- Processos técnicos de recebimento, caracterização, tratamento e armazenamento devidamente documentados, certificados/validados e licenciados pela ANSN;
- Sistema de gestão da qualidade implementado para o SEGRR;
- Base técnica robusta para o licenciamento das instalações (Depósitos Intermediários) e dos processos/ atividades de Gestão de Rejeitos Radioativos no IPEN/CNEN;
- Fortalecimento da capacidade institucional do IPEN/CNEN na Gestão de Rejeitos Radioativos.

ANEXO II DO EDITAL IPEN/CNEN Nº 05/2026

FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO

I - CANDIDATO			
NOME COMPLETO			
NATURALIDADE	NACIONALIDADE	IDENTIDADE	CPF
ENDEREÇO COMPLETO			
BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
TELEFONE FIXO (Informar DDD)		TELEFONE CELULAR (Informar DDD)	
E-MAIL			

II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
PRINCIPAL FORMAÇÃO PARA O PROJETO PRETENDIDO	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
CIDADE	DATA DE FORMAÇÃO
DESTAQUE A PRINCIPAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	

Declaro que as informações por mim prestadas nesta ficha cadastral estão corretas e são verídicas.	
	ASSINATURA DO CANDIDATO
____/____/____ (Local e data)	